

**SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA JURÍDICA**  
**ATO NORMATIVO Nº 656/2010-PGJ, DE 04 DE AGOSTO DE 2010**  
**(PT. Nº 69.538/08)**

*(Revogado pelo [Resolução nº 1.113/2018, de 27/09/2018](#))*

**Institui os Núcleos de Atuação Regionalizada do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO) no âmbito do Ministério Público do Estado de São Paulo e dá outras providências.**

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo único do artigo 1º do [Ato Normativo n. 549-PGJ-CPJ, de 27 de agosto de 2008](#), considerando que consulta o interesse público a atribuição de maior grau de eficiência na repressão ao crime organizado pelo Ministério Público;

**CONSIDERANDO** que essa diretriz demanda ao Ministério Público a adequação de seus órgãos, com atuação regionalizada, respeitando as peculiaridades locais;

**CONSIDERANDO** a sobrecarga dos atuais núcleos de atuação regionalizada motivada pela abrangência territorial e pela intensa demanda;

**CONSIDERANDO** a necessidade de simetria dos núcleos de atuação regionalizada com a divisão regional estabelecida pela Administração Superior para adequação entre as políticas de atuação e as previsões e disponibilidades de recursos humanos e materiais,

**RESOLVE EDITAR O SEGUINTE ATO:**

**Art. 1º.** Ficam criados os Núcleos de Atuação Regionalizada do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), a seguir identificados:

I – Núcleo Araçatuba;

II – Núcleo Bauru;

III – Núcleo Campinas;

IV – Núcleo Franca;

V – Núcleo Piracicaba;

VI – Núcleo Presidente Prudente;

VII – Núcleo Ribeirão Preto;

VIII – Núcleo Santos;

IX – Núcleo São José do Rio Preto;

X – Núcleo São Paulo:

a) Subnúcleo Capital;

b) Subnúcleo Grande São Paulo I;

c) Subnúcleo Grande São Paulo II;

XI – Núcleo Sorocaba;

XII – Núcleo Vale do Paraíba.

**Art. 2º.** A atuação dos núcleos abrangerá as Promotorias de Justiça Criminais indicadas nos Anexos deste Ato Normativo, inclusive com a subdivisão do Núcleo São Paulo.

**Art. 3º.** A cada Núcleo de Atuação Regionalizada, inclusive a subdivisão prevista no inciso X do artigo 1º deste Ato, corresponderá uma Secretaria Regional a ser ocupada por Promotor de Justiça designado pela Procuradoria-Geral de Justiça, dentre os integrantes do respectivo núcleo, competindo-lhe, dentre outras, as atribuições previstas no art. 11 do [Ato Normativo n. 549-PGJ-CPJ, de 27 de agosto de 2008](#).

**Art. 4º.** A Procuradoria-Geral de Justiça providenciará a designação dos integrantes do Núcleo de Atuação Regionalizada, observando-se o disposto no art. 9º e seguintes do [Ato Normativo n. 549-PGJ-CPJ, de 27 de agosto de 2008](#).

**§ 1º.** Os Secretários Executivos das Promotorias de Justiça abrangidas pela atuação do Núcleo de Atuação Regionalizada procederão à convocação de reunião extraordinária para as respectivas indicações dos Promotores de Justiça interessados em atuar no Grupo de

Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (GAECO), conforme Aviso da Procuradoria-Geral de Justiça a ser solicitado na forma do [Ato Normativo n. 549-PGJ-CPJ, de 27 de agosto de 2008](#).

§ 2º. Os Subnúcleos previstos no inciso X do artigo 1º deste Ato serão integrados pelos Promotores de Justiça portadores de atribuição criminal da área abrangida pelo Núcleo São Paulo.

**Art. 5º.** Ficam mantidas as atuais designações dos Núcleos de Atuação Regionalizada.

**Parágrafo único.** Os integrantes dos extintos Núcleos de Atuação Regionalizada ABC e Guarulhos, na data de publicação deste Ato, ficam incorporados ao Subnúcleo Grande São Paulo I.

**Art. 6º.** Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, revogado o [Ato Normativo n. 550-PGJ, de 27 de agosto de 2008](#) e as demais disposições em contrário.

São Paulo, 04 de agosto de 2010.

**FERNANDO GRELLA VIEIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**Anexo I** - Núcleo Araçatuba: Andradina, Araçatuba, Bilac, Birigui, Buritama, Cafelândia, Getulina, Guararapes, Ilha Solteira, Lins, Mirandópolis, Penápolis, Pereira Barreto, Promissão e Valparaíso.

**Anexo II** - Núcleo Bauru: Agudos, Avaré, Bariri, Barra Bonita, Bauru, Borborema, Botucatu, Cerqueira César, Chavantes, Dois Córregos, Duartina, Fartura, Gália, Garça, Ibitinga, Ipauçu, Itaí, Itápolis, Itatinga, Jaú, Lençóis Paulistas, Macatuba, Marília, Ourinhos, Palmital, Paranapanema, Pederneiras, Piraju, Pirajuí, Piratininga, Pompéia, Santa Cruz do Rio Pardo, São Manuel e Taquarituba.

**Anexo III** - Núcleo Campinas: Aguaí, Águas de Lindóia, Amparo, Artur Nogueira, Atibaia, Bragança Paulista, Campinas, Conchal, Cosmópolis, Espírito Santo do Pinhal, Hortolândia, Indaiatuba, Itapira, Itatiba, Jaguariúna, Jarinu, Jundiaí, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Monte Mor, Nazaré Paulista, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Pinhalzinho, Piracaia, São João da Boa

---

Vista, Serra Negra, Socorro, Sumaré, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vila Minosa e Vinhedo

**Anexo IV** - Núcleo Franca: Altinópolis, Batatais, Franca, Guaira, Guará, Igarapava, Ipuã, Ituverava, Miguelópolis, Morro Agudo, Nuporanga, Orlandia, Patrocínio Paulista, Pedregulho e São Joaquim da Barra.

**Anexo V** - Núcleo Piracicaba: Americana, Araras, Brotas, Capivari, Cerquillo, Conchas, Cordeirópolis, Itirapina, Laranjal Paulista, Leme, Limeira, Piracicaba, Porangaba, Rio Claro, Rio das Pedras, Santa Bárbara D'Oeste e São Pedro.

**Anexo VI** - Núcleo Presidente Prudente: Adamantina, Assis, Bastos, Cândido Mota, Dracena, Flórida Paulista, Iepê, Junqueirópolis, Lucélia, Maracá, Martinópolis, Mirante do Paranapanema, Osvaldo Cruz, Pacaembu, Panorama, Paraguaçu Paulista, Pirapozinho, Presidente Bernardes, Presidente Epitácio, Presidente Prudente, Presidente Venceslau, Quatá, Rancharia, Regente Feijó, Rosana, Santo Anastácio, Teodoro Sampaio, Tupã e Tupi Paulista.

**Anexo VII** - Núcleo Ribeirão Preto: Américo Brasiliense, Araraquara, Bebedouro, Brodowski, Caconde, Cajuru, Casa Branca, Cravinhos, Descalvado, Guariba, Ibaté, Jaboticabal, Jardinópolis, Matão, Mococa, Monte Alto, Pirangi, Pirassununga, Pitangueiras, Pontal, Porto Ferreira, Ribeirão Bonito, Ribeirão Preto, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, Santa Rosa do Viterbo, São Carlos, São José do Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, São Simão, Serrana, Sertãozinho, Tambaú, Taquaritinga e Viradouro.

**Anexo VIII** - Núcleo Santos: Bertioiga, Cananéia, Cubatão, Eldorado, Guarujá, Iguape, Itanhaém, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Mongaguá, Parquera Açú, Peruíbe, Praia Grande, Registro, Santos e São Vicente.

**Anexo IX** - Núcleo São José do Rio Preto: Auriflama, Barretos, Cardoso, Catanduva, Colina, Estrela D'Oeste, Fernandópolis, General Salgado, Itajobi, Jales, José Bonifácio, Macaubal, Mirassol, Monte Aprazível, Monte Azul Paulista, Neves Paulista, Nhandeara, Nova Granada, Novo Horizonte, Olímpia, Ouroeste, Palestina, Palmeira D'Oeste, Paulo de Faria, Potirendaba, Santa Adélia, Santa Fé do Sul, São José do Rio Preto, Tabapuã, Tanabi, Urânia, Urupês e Votuporanga.

**Anexo X** - Núcleo São Paulo:

a) Subnúcleo Capital: São Paulo

b) Subnúcleo Grande São Paulo I: Arujá, Brás Cubas, Diadema, Ferraz de Vasconcelos, Guararema, Guarulhos, Itaquaquecetuba, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Santa Isabel, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul e Suzano.

c) Subnúcleo Grande São Paulo II: Barueri, Caieiras, Cajamar, Campo Limpo Paulista, Carapicuíba, Cotia, Embu, Embu Guaçu, Francisco Morato, Franco da Rocha, Itapeverica da Serra, Itapevi, Jandira, Osasco, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

**Anexo XI** - Núcleo Sorocaba: Angatuba, Apiaí, Boituva, Buri, Cabreúva, Capão Bonito, Ibiúna, Itaberá, Itapetininga, Itapeva, Itaporanga, Itararé, Itu, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Porto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Miguel Arcanjo, São Roque, Sorocaba, Tatuí, Tietê e Votorantim.

**Anexo XII** - Núcleo Vale do Paraíba: Aparecida, Bananal, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Caraguatatuba, Cruzeiro, Cunha, Guaratinguetá, Ilhabela, Jacareí, Lorena, Paraibuna, Pindamonhangaba, Piquete, Queluz, Roseira, Salesópolis, Santa Branca, São Bento do Sapucaí, São José dos Campos, São Luiz do Paraitinga, São Sebastião, Taubaté, Tremembé e Ubatuba.

*Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, quinta-feira, 5 de agosto de 2010, p.49-50*

*Publicado em: DOE, Poder Executivo, Seção I, sábado, 7 de agosto de 2010, p.56 (Retificação do Anexo III e item "b" do Anexo X)*